



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA

LEI Nº 205/2005

Em, 01 DE DEZEMBRO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE O PLANO
PLURIANUAL PARA O PERÍODO
2006-2009, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º da Constituição, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos 01 e 02.

Art. 2º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 3º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA

Art. 5º. O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação desse Plano.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


Luiz Heitor de Figueiredo
Prefeito Municipal